



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2018 **DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a alteração da Escala de Vencimentos da Classe de Docentes EV – CD Empregos Efetivos - Magistério e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que determina o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1595 de 28 de dezembro de 2017 do Ministro de Estado da Educação atualizou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional;

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo,



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:


Artigo 1º - Fica alterada a Escala de Vencimentos da Classe de Docentes EV – CD Empregos Efetivos – Magistério, que passa a vigorar de acordo com o Anexo desta Lei.

Artigo 2º - O reajuste aplicado neste momento representará um adiantamento em relação a eventual índice de Revisão Geral Anual a ser concedida a todo o funcionalismo, podendo ser descontado quando da implementação dela, caso o mesmo seja maior do que o ora concedido.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, assegurando-se os direitos adquiridos.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal